



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI /2022

*"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar Remanejamento de Créditos consignados na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021"*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal de 1988, dotações do Orçamento vigente da PREFEITURA para a FUNDARTE, no valor total de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), detalhado da seguinte maneira:

04 - FUNDARTE	
01 - FUNDARTE	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
23.695.0011.2.647 - Apoio e Realização de Atividades de Incentivo ao Turismo	
3350.41.00 - Contribuições	
100.99 - Recursos Ordinários	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar as seguintes dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), com anulação parcial ou total das mesmas, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da mesma lei.

02 - EXECUTIVO	
01 - GABINETE DO PREFEITO	
01 - ADMINISTRATIVO	
04.122.0001.2.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete	
3390.39.00 37 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
100.99 - Recursos Ordinários	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 05 de Abril de 2022.

**JOSÉ BRAZ**  
**Prefeito Municipal de Muriaé**



## MUNICÍPIO DE MURIAÉ GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 05 de Abril de 2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

### **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover o remanejamento de Créditos Orçamentários para atender às despesas correntes da Fundação de Arte e Cultura - FUNDARTE.

Em conformidade com o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, ficam os órgãos que compõem o orçamento anual de 2022, aprovado pela nobre Câmara Municipal e promulgada como Lei pelo Poder Executivo sob o número 6.300, de 30 de dezembro de 2021, autorizados a remanejarem créditos de seus próprios orçamentos para auxiliarem nos demais, quando estritamente necessário. É o caso da atual conjuntura orçamentário-financeira dos órgãos que compõem o orçamento único da Prefeitura Municipal de Muriaé.

Nesta ocasião, o Projeto de Lei ora encaminhado à nobre Câmara Legislativa pretende atender às necessidades prementes para uma boa execução orçamentária com uma atenção especial ao Turismo, propiciando a realização de uma exposição do Cavalo Mangalarga Marchador, evento que promoverá a integração dos interessados no desenvolvimento e apreciação de tão nobre atividade de criação equina e que terá também o condão de atrair turismo e investimentos para nossa cidade.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ BRAZ**  
**Prefeito Municipal de Muriaé**

Exmo. Sr.  
**WALTECY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR**  
DD. Presidente da Câmara Municipal